Lei nº 874/2010

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.

> Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no presente Exercício, e dá outras providências.

Lei nº. 874/2010 de 24 de agosto de 2010.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no presente Exercício, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no Orçamento Municipal do presente Exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 5.439.000,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e nove mil reais), para atender as Dotações Orçamentárias, abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R$
02 EXECUTIVO	
02 SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV	
2003 OPER/MANUT/ATIV. PODER EXECUTIVO E J.S.M.	
71-3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	276.000,00
03 SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJ/SMAFIP	
2008 OPERAC/MANUT/ATIV. COORDENADORIA PESSOAL	
165-3.190.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	270.000,00
166-3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
2014 OPERAC/MANUT/ATIVID. SECRET/ADM/FINANÇAS	
227-3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	60.000,00
04 SECRET. AGRICULTURA, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
2019 OPERAC/MANUT/ATIV/COORD/MUNIC/OBRAS/SERVIÇOS	
299-3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	420.000,00
300-3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
305-3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	75.000,00
2076 OPERA.ATIV. AGRICULTURA E PECUARIA	
1179-3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	85.000,00
1180-3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1185-3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC	
2029 OPERAC/MANUT/ATIV.ADM. GERAL/SECRET.EDUCAÇÃO	
461-3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	360.000,00
462-3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
468-3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	70.000,00
95 FUNDEB DE BATAYPORÃ / F.U.N.D.E.B.	
2042 MANUT.OPER.FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
[illegible]	**5[illegible]**

Parágrafo único. O presente crédito será aberto por Decreto Municipal nos termos dos artigos 41, 42 e 43 de Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de transferências correntes da União federal e Estado de Mato Grosso do Sul, bem como, com recursos próprios do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2010.

Edson Peres Ibrahim

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

José da Rocha

Secretário